TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 24/03/2015 17:10:01, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez. Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0017832-80.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Apreensão e Depósito de Coisa Vendida Com Reserva de Domínio -

Inadimplemento

Requerente: J Mahfuz Ltda

Requerido(a): Izabel Vieira Chalegre

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 77/78: expeça-se ML para a autora. Extingo o processo com fundamento no inciso I, do art. 794, do CPC. Desentranhe-se a nota promissória de fl. 22 e o instrumento de protesto de fl. 24, entregando-os à executada, mediante recibo. Compete à autora cancelar a negativação do nome da autora em cadastro restritivo de crédito.

P. R. I. C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 25 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.